

**LEI N° 234, DE 30 DE SETEMBRO DE 1971**

Autoriza regularizar despesa de viagens do Sr. Tenente Pedro Mendes do Nascimento, Delegado Especial de Polícia, quando de sua Estadia e no exercício de suas funções do município.

A Câmara Municipal de Heliódora, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1°** - É o Poder Executivo autorizado a regularizar os pagamentos das Despesas de viagens do Sr. Tenente Pedro Mendes do Nascimento, Delegado Especial de Polícia, quando de sua Estadia e atividades no cargo neste município, no mês de fevereiro do corrente exercício como a seguir se demonstra:

a) 1 viagem de ida e volta à Lavras	Cr\$ 90,00
b) 1 viagem de ida e volta a s. Gonçalo	Cr\$ 50,00
Soma	Cr\$ 140,00

**§ único** - Essas viagens foram feitas pelo táxi de aluguel do Sr. Gabriel Oswaldo de Souza a quem compete receber e dar quitação em folhas de Empenho da Prefeitura.

**Art. 2°** - Para acobertar a despesa autorizada pelo artigo primeiro da presente lei fica aberta nos Serviços de Assistência Social o crédito especial de Cr\$ 140,00 (cento e quarenta cruzeiros) e, conseqüentemente, cancelada igual quantia da dotação da Despesa 41-10-42 - Construção e Reconstrução de Estradas e Pontes do Orçamento vigente.

**Art. 3°** - Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliódora, 30 de setembro de 1971.

**O Prefeito Municipal**  
**Alfeu Vieira vilela**

\* Benedito C. Tolêdo. Secretário.